

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

GABINETE DO PREFEITO

Rua Dom Serafim, 434 – Centro

Araçuaí – MG CEP: 39.600-000

gabinete@aracuai.mg.gov.br Tel: (33) 3731-1655

LEI MUNICIPAL Nº. 401 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

"REVOGA O ARTIGO 5° DA LEI 043
DE 27 DE MARÇO DE 2006 QUE
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL – CMDRS EDÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Revogado o 5º da Lei 043 de 27 de março de 2006, passando a vigora com seguinte redação;

Art. 5°.....

"O Mandato dos membros do CMDRS será de 02 (dois) anos, e será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município". Serápermitido a reeleição dos membros podendo os mesmo, após reeleição participar dos pleitossubsequentes.

- Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí (MG), 04 de outubro de 2017.

Al orion